

EDITAL: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial (por adesão), oferecido por Operadoras Odontológicas, em rede assistencial própria ou por rede credenciada 100% direta, ou seja, sem apoio de outras redes congêneres, com âmbito de cobertura nacional, com registro ativo e regular junto à ANS, nos termos do artigo 11 da Resolução Normativa ANS 85/2004, com suas alterações, para atender aos colaboradores, dependentes e agregados da Fundação Butantan e servidores ativos e afastados, dependentes e agregados do Instituto Butantan exclusivamente associados à ASIB – Associação dos Servidores do Instituto Butantan, condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

ASSUNTO: RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Pregoeira da Fundação Butantan torna público a exclusão do item 9.5 da Cláusula Nona da minuta do contrato e a retificação dos itens 10.1 da Cláusula Décima e 11.3, I, da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Cláusula Décima – Do Recebimento do Objeto

Item 10.1: O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recepção pela Contratante do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

Leia-se:

Cláusula Décima – Do Recebimento do Objeto

Item 10.1: O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será analisado e conferido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção do relatório pela

Contratante. Após validação, a Contratante autorizará a emissão da correspondente nota fiscal, devendo a nota fiscal ser emitida com 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento.

Onde se lê:

Cláusula Décima Primeira – Dos Pagamentos

Item 11.3:

I - com pelo menos 230 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos neste instrumento.

Leia-se:

Cláusula Décima Primeira – Dos Pagamentos

Item 11.3:

I - com pelo menos 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos neste instrumento.

Diante do exposto, primando pelos princípios gerais e ditames que regem o procedimento licitatório, ratificamos os termos do edital e todos os atos até então praticados, sendo mantida a data de abertura do pregão presencial em 05/09/2024 às 10h30.

PREGOEIRA

São Paulo, 02 de setembro de 2024.